

DEFESA DO CONSUMIDOR

- **Disponibilização, por estabelecimento comercial, de sacola plástica ao consumidor – Lei nº 21.412, de 11/7/2014**

Ementa: Estabelece normas para a disponibilização, por estabelecimento comercial, de sacola plástica ao consumidor.

Origem: Projeto de Lei nº 1.022/2013, do Deputado Leonardo Moreira.

Essa lei estabelece que, nas sacolas fornecidas ao consumidor para transporte de produto adquirido em estabelecimento comercial varejista instalado no território do Estado, deverá constar, em caracteres visíveis, informação sobre o peso e o volume por elas suportados, conforme as especificações definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT. Além disso, determina que os estabelecimentos disponibilizarão sacolas plásticas recicláveis, biodegradáveis ou oxibiodegradáveis, destinadas ao acondicionamento e transporte das mercadorias neles adquiridas.

A falta das informações tem sujeitado os consumidores a prejuízos e riscos desnecessários quando do transporte das mercadorias. Isso ocorre porque, muitas vezes, são colocados na embalagem pesos ou volumes superiores a sua capacidade. Além disso, a impressão dos dados relativos ao peso e à capacidade da embalagem vai ao encontro do princípio da informação.

Durante sua tramitação, a matéria sofreu modificações, a fim de aprimorar seu conteúdo e a técnica legislativa.

Em primeiro turno, a Comissão de Constituição e Justiça – CCJ – aprovou o Substitutivo nº 1, com alterações visando a adequação de ordem jurídica. A Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte, por sua vez, aprovou emenda ao substitutivo da CCJ, com a finalidade de acrescentar dispositivo para determinar a forma e o teor das informações que as sacolas fornecidas ao consumidor para transporte de produto adquirido no varejo deverão conter. Em segundo turno, a Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária apresentou substitutivo que foi aprovado em plenário.

A aplicação dessa lei poderá contribuir não só para a defesa do meio ambiente como também atender aos interesses dos consumidores. Estes devem encontrar no mercado embalagens em condições que ofereçam absoluta segurança e proteção à saúde.

GCT/GDC/MLC/REV